

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número SEI : 35091042		2. Data 02/05/2024	
3. Área Demandante UNIDADE ARMAZENADORA TERESINA	4. Processo N.º 21220.001131/2023-94	5. CNPJ: 26.461.699/0207-00	6. Inscrição Estadual 19.417.768-8

## DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social DANILO DE S CARVALHO (PRINT ARTE)	8. Endereço R. RADIALISTA JIM BORRALHO N.895	9. CEP 64.005-405	10. (DDD) Telefone (86)99913-8962
11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 27.139.387/0001-18	14. Inscrição Estadual 19.595.182-4

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

## MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$
		UNID	03	Unitário Total
01	CONFECÇÃO DE PLACA COM ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DE 2/5 E PLACAS EM ACM COM ADESIVO IMPRESSO COM AS MEDIDAS ESPECIFICADAS PELO PROJETO.(SEM INSTALAÇÃO)	UNID	03	R\$ 2.350,00 R\$ 7.050,00
				7.050,00 (sete mil cinqüenta reais)
20. Total Geral (R\$) =				

## 21. Amparo Legal

fundamento no artigo 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) NOC 10.901

## CONDIÇÕES

22. Local de Entrega Rua D, Lotes 61/62 - Distrito Industrial s/nº - Parque Piauí - Teresina/PI - CEP: 64025-050 e Armazém da RFFSA, Pátio de Manobras da RFFSA, Rodovia BR-343, Bairro Itararé-Grande Dirceu	23. Prazo de Entrega 30 DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO	24. Garantia 12 MESES	25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA	26. Frete ( ) CIF ( ) FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número: 2024NE000008		28. Data: 30/04/2024 16:36		
29. Responsável por <b>DONAVAN HOLANDA NOLETO</b> Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab		30. Aprovado por <b>ALESSANDRO MENDES DA COSTA</b> Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI		
31. Autorizado por <b>DANILO ROCHA BRITO VIANA</b> Superintendente Regional - Conab				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <b>DANILO DE SOUSA CARVALHO</b> Representante Legal

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência(32530568)**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação cobrada pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 9) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

10) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária. Conforme dados bancários informados pela empresa  
Teresina, 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DONAVAN HOLANDA NOLETO, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 03/05/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 06/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 07/05/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **danilo de sousa carvalho, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35092586** e o código CRC **D64771A9**.

Referência: Processo nº.: 21220.001131/2023-94

SEI: nº.: 35092586